PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO CONJUNTO GP/CR TRT19 Nº 04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Readequa as fases do Plano de Retomada Gradual das atividades presenciais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O DESEMBARGADOR JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, e o DESEMBARGADOR JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 322, de 1º de junho de 2020, estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Retomada Gradual das atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por meio do ATO CONJUNTO TRT 19ª GP/CR n.º 06, de 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção de medidas sanitárias internas para assegurar a saúde de magistrados, servidores, terceirizados, estagiários, advogados e jurisdicionados, diante do quadro de Pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO a orientação firmada pelos membros do Grupo de Trabalho para a implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial em reunião ocorrida em 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer nº 22 do Setor de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, emitido em 04 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que os dias 13 e 14 são sábado e domingo e que os dias 15, 16 e 17 de fevereiro são dias não úteis, conforme previsão do art. 290 do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVEM:

Art. 1º. **Readequar** as fases do Plano de Retomada Gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a partir do dia 18 de fevereiro de 2021, de modo que as unidades localizadas nos municípios de Maceió, São Miguel dos Campos, Santana do Ipanema, Penedo e Palmeira dos Índios se submeterão à Fase 2 do referido Plano de Retomada.

§ 1º. As unidades localizadas em Arapiraca, Atalaia, Porto Calvo, São Luiz do Quitunde e União dos Palmares permanecerão, por ora, na Fase 3 do Plano de Retomada.

ATO CONJUNTO GP/CR TRT19 Nº 04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

§ 2º. Todas as unidades permanecerão nas fases acima, até que estejam presentes as condições sanitárias para a progressão, conforme previsto no Ato Conjunto GP/CR nº 6/2020.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as audiências telepresenciais já designadas e as audiências presenciais eventualmente adiadas deverão ser, na medida do possível, realizadas por meios telepresenciais.

Art. 3º. Os prazos processuais não serão interrompidos ou suspensos.
Parágrafo único. As situações excepcionais deverão ser submetidas à análise do magistrado competente.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência ou pela Corregedoria Regional, observada a competência de cada órgão.

Art. 5º. Continuam em vigor as disposições contidas nos Atos Conjuntos GP/CR 02, 03 e 08/2020 e 01e 02/2021, que sejam compatíveis com o presente ato.

Art. 6º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T e no B.I.

Original assinado
JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente

Original assinado
JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Corregedor Regional e Vice-Presidente

Publicado no B.I nº 2, de 05/2/2021.
Disponibilizado no D.E.J.T. de 05/2/2021.